

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 29/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004372/2026-64

PARECER ÚNICO Nº 139548379							
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>		<b>Nº SLA</b>			<b>SITUAÇÃO:</b>		
Licenciamento Ambiental		51479/2025			Sugestão pelo Deferimento		
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de LO				<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos			
<b>EMPREENDEDOR:</b> VLI Multimodal S. A.				<b>CNPJ:</b> 42.276.907/0001-28			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> VLI Multimodal S. A.				<b>CNPJ:</b> 42.276.907/0001-28			
<b>MUNICÍPIO:</b> Araguari - MG				<b>ZONA:</b> Urbana			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b>		<b>Lat</b>	-18.6921"S	<b>Long</b>	-48,1551"W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>							
INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL		X NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba				<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paranaíba			
<b>UPGRHPN2</b>		<b>SUB-BACIA:</b> Rio Araguari					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>					<b>CLASSE</b>	
E-01-15-5	Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos					6	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação					4	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>REGISTRO: ART:</b>			
Cristiana Carneiro de Souza - Engº Ambiental				112432 D MG 20254410863			
<b>DATA DA FISCALIZAÇÃO:</b>		04/12/2025					

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental	1.147.181-0	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental	1.403.524-0	
Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	
Rodrigo Angelis Álvarez - Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamília Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 12/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 12/05/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139548161** e o código CRC **67EEA979**.

---



## 1. RESUMO

A VLI Multimodal S. A., estabelecida no Distrito Industrial do município de Araguari - MG, com objetivo de dar continuidade ao processo de regularização de suas atividades, formalizou por intermédio do “Portal Eletrônico Ecossistemas”, na data de 25/11/2025, o processo nº 51479/2025 SLA, para renovação de sua licença ambiental vinculada ao processo anterior de regularização ambiental nº 4747/2011/006/2016 SIAM, para atividade de Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos, concedido em 20/03/2018 e válido até 20/03/2026, e processo nº 04747/2011/007/2019 para o posto de combustíveis, concedido em 28/08/2019 e válido até 28/08/2029.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades exercidas se enquadram como:

- Código E-01-15-5: Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos;
- Código F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento contempla unidade para armazenagem e transbordo de grãos e outra para fertilizantes, com opção multimodal de transporte (ferroviário-rodoviário), para ferroviária, lavador de vagões, pátio de estacionamento de caminhões e carretas, posto de inspeção de vagões, unidades de apoio, além de um posto de abastecimento de locomotivas.

Para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes ao empreendimento, na data de 04/12/2025, foi efetuada vistoria técnica na área pela equipe da URA TM.

Em análise aos estudos apresentados, bem como somando-se às informações obtidas na vistoria efetuada no empreendimento, a equipe desta Unidade Regional de Regularização Ambiental avalia que, desde que haja continuidade no cumprimento da legislação vigente e atendimento pleno às condicionantes estabelecidas neste Parecer Único, as medidas mitigadoras, operações e sistemas de controle adotados foram considerados satisfatórios para viabilizar o presente processo de renovação.

## 2. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

O presente Parecer Único tem por intuito avaliar o requerimento de renovação de licença de operação do empreendimento VLI Multimodal S. A. para as atividades de: Terminal de Produtos Químicos, processo nº 4747/2011/006/2016 e posto de abastecimento de combustíveis, processo nº 04747/2011/007/2019, no município de Araguari - MG.



**Imagem de satélite da área do empreendimento (fonte: Portal Ecosystemas-MG)**

O processo teve início em 25/11/2025, quando os documentos necessários foram inseridos no “Portal Eletrônico Ecosystemas”, gerando o processo administrativo nº 51479/2025 SLA, sendo este o requerimento objeto desta análise técnica.

### 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

#### 3.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A VLI Multimodal S. A., conta atualmente com 213 funcionários, sendo 204 no terminal e 9 no posto de abastecimento. O regime laboral é de 2 turnos diários de trabalho, 30 dias ao mês e 12 meses ao ano.

A área total do terreno do empreendimento é de 464.640 m<sup>2</sup>, sendo a área útil e construída de 463.370,5 m<sup>2</sup>.

Conforme informado, não houve alterações ou ampliações da capacidade produtiva durante o período de validade da licença anterior.

A capacidade nominal instalada do Terminal de Grãos é de 120 toneladas e do silo é de 6.000 toneladas. Quanto ao terminal de fertilizantes, o armazém possui capacidade de armazenagem de 44.000 toneladas. Já o posto de abastecimento possui capacidade de armazenagem de 500.000 litros de diesel)

Segundo informado, o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos ficou entre 40% a 68% para o terminal de armazenagem de grãos e fertilizantes, e em torno de 20% para o posto de abastecimento.

Conforme dados do último ano, informados pelo empreendimento, os produtos principais comumente armazenados no local são:

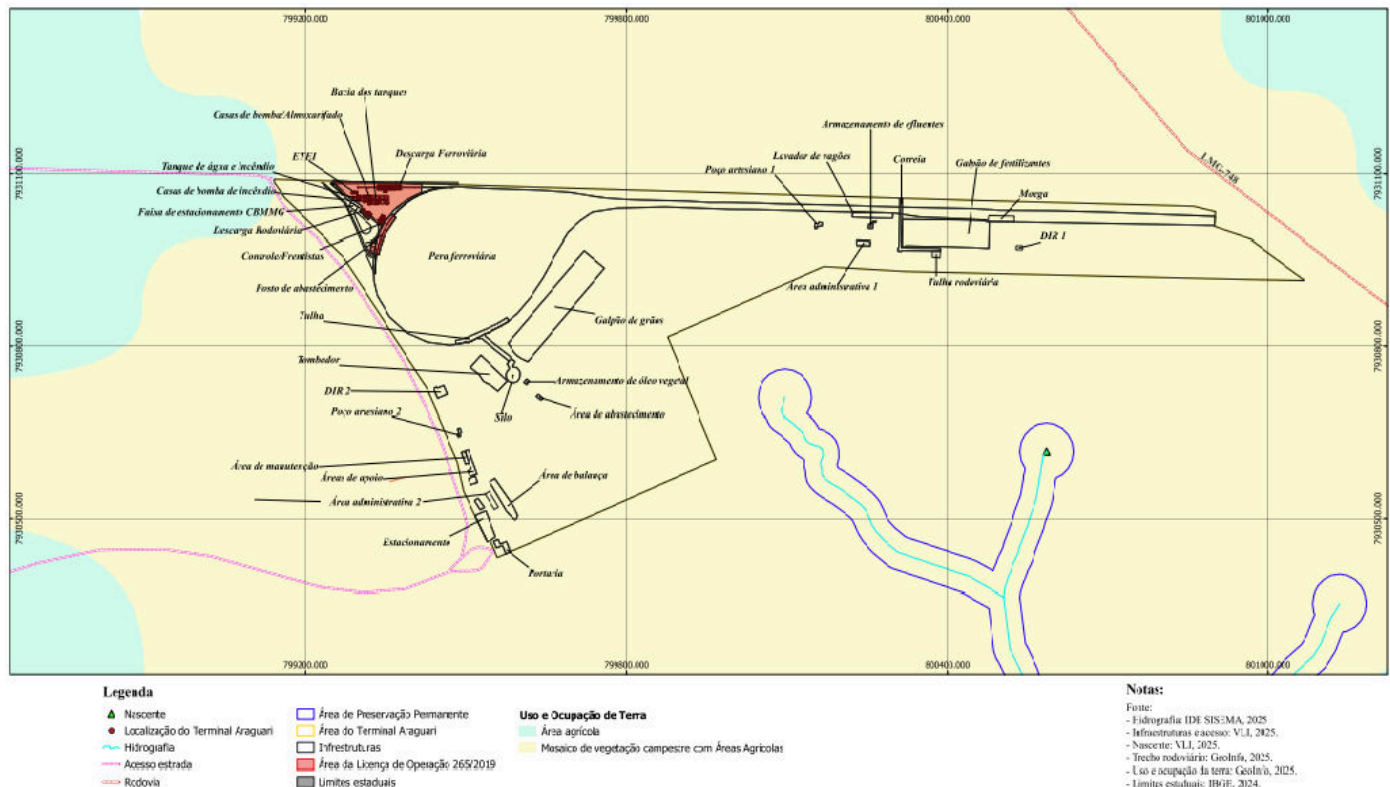
- Soja – 449.760 Toneladas
- Milho -194.893 Toneladas



- Cloreto de potássio (KCL) - 100.000 Toneladas
- Ureia (granulada – UGN) - 100.000 Toneladas
- Ureia (prilled - UGNP) - 100.000 Toneladas
- Sulfato de amônia (SAMO) - 100.000 Toneladas
- Fosfato monoamônico (MAP) - 100.000 Toneladas

Como produtos secundários:

- Farelo de milho - 35.112 Toneladas
- Farelo de soja - 60.975 Toneladas
- Fosfato triplo (TSP)- 0 Toneladas
- Calcário secundário - 0 Toneladas
- Rocha fosfática - 0 Toneladas
- Fertilizante NP1144 (fosfato enriquecido com nitrogênio) - 0 Toneladas
- Aspire (mineral misto) Fertilizante SSP (superfosfato simples) - 0 Toneladas

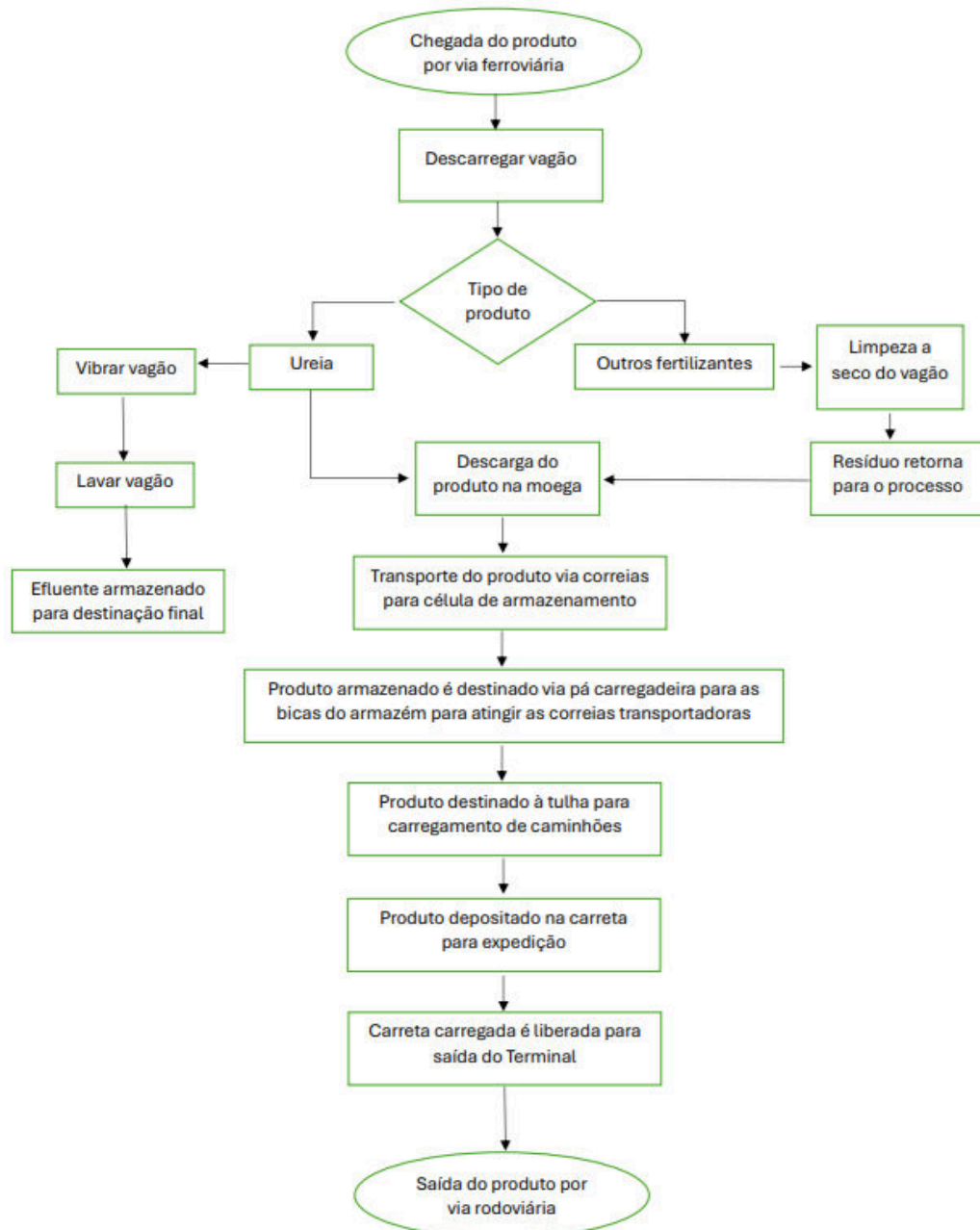


Planta do empreendimento: Fonte Relatório de Desempenho Ambiental VLI



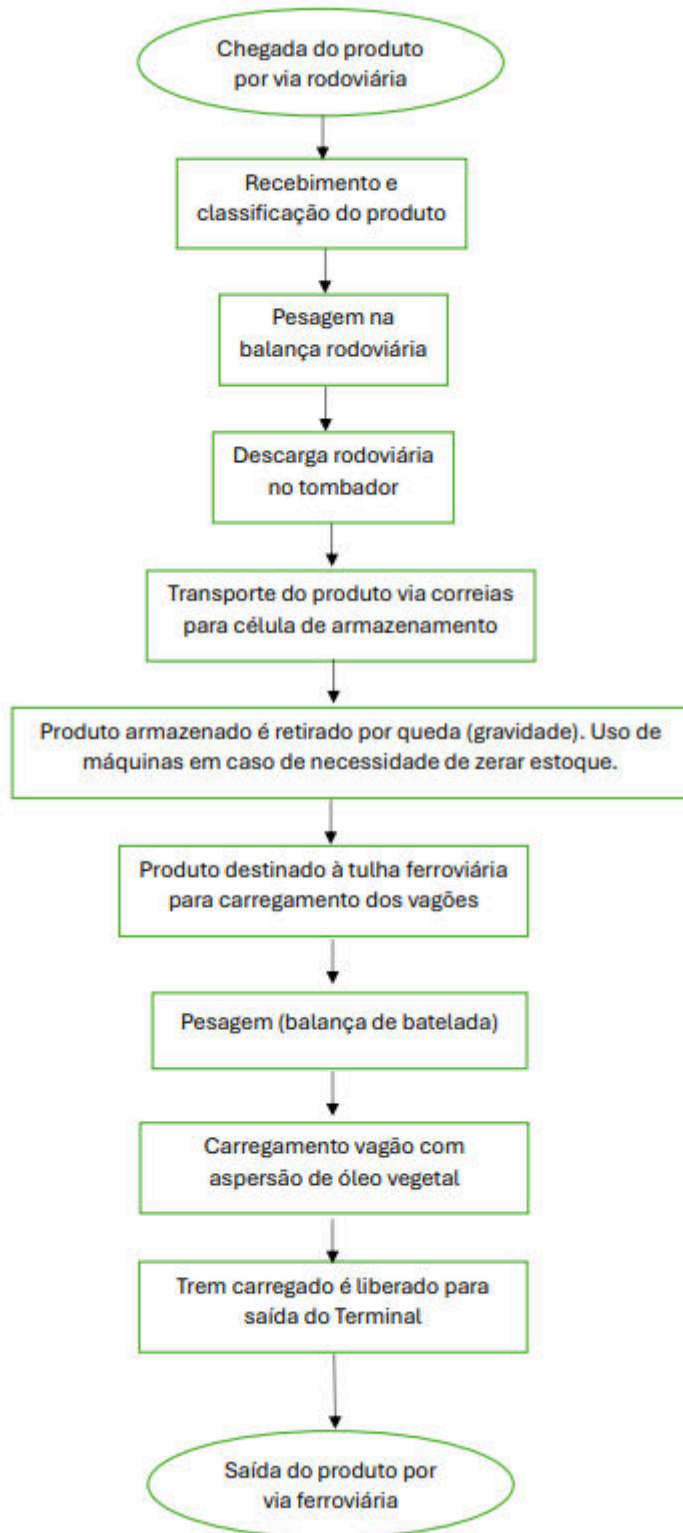
Os fluxogramas produtivos encontram-se ilustrados nos quadros abaixo:

**Processo de recebimento, armazenagem e expedição do produto - Fertilizante**



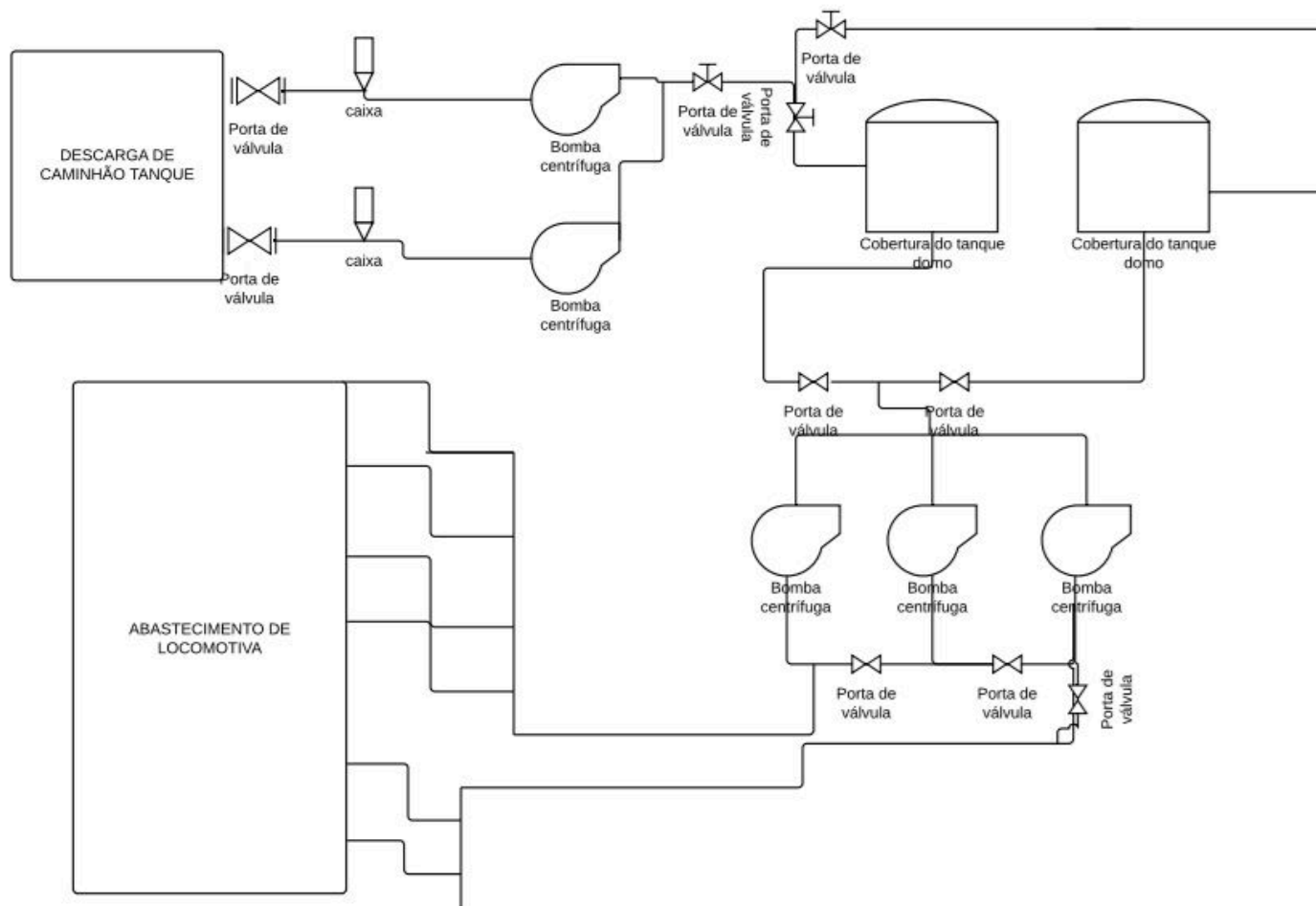


### Processo de recebimento, armazenagem e expedição do produto - Grãos





### Fluxograma Posto de Abastecimento



Para atendimento da demanda de abastecimento das locomotivas ferroviárias que possuem acesso ao terminal, a VLI possui um posto de abastecimento com área de 7.400 m<sup>2</sup>, a capacidade nominal de tancagem é de 500 m<sup>3</sup> (sendo 30 m<sup>3</sup> adicionais apenas de segurança) para armazenagem de óleo diesel, sendo composto por dois tanques aéreos verticais suficientes para armazenagem de 250 m<sup>3</sup> cada. Os tanques identificados como SASC- Sistema Aéreo de Armazenagem de Combustíveis possuem bacias de contenção interligadas a sistemas de drenagem oleosa que conduzem os efluentes para a caixa separadora de água e óleo – SAO. Os tanques possuem nas adjacências sistemas de geração de espuma e demais equipamentos de combate a incêndios. Ressalta-se que tanto as bacias de contenção, plataforma de carregamento e áreas de abastecimento possuem sistemas de drenagem oleosa impermeáveis interligados ao sistema de separação de água e óleo.

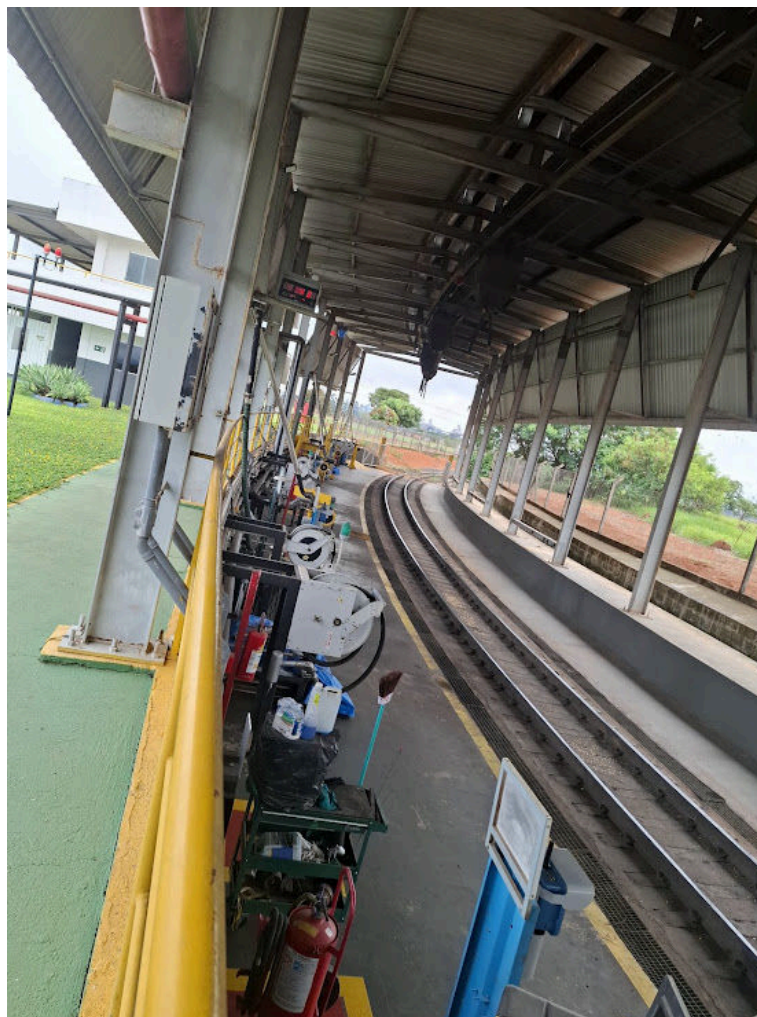


Foto vistoria: área de abastecimento locomotivas

Foi anexado ao presente processo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20190131802, válido até 06/11/2029, que certifica que as edificações ou áreas de risco, possuem as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico em vigência.

### 3.2. POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os potenciais impactos e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento foram descritos e enumerados nos processos de regularização anteriores; não obstante, em vistoria efetuada pela equipe da URA TM em 04/12/2025, constatamos necessidade de algumas melhorias. Dessa forma, em 10/02/2026, foi encaminhado ao empreendedor requisição de informações complementares; em resumo, a requisição apresentava os seguintes tópicos:

**Controle de Derramamento:** Elaborar um projeto com melhorias físicas e operacionais (novos equipamentos ou processos) para evitar a queda de grãos e adubos. O objetivo é evitar problemas como contaminação do solo/água e a atração de roedores.



**Gestão de Águas Pluviais:** Otimizar os sistemas atuais de drenagem para garantir que a água da chuva não "carregue" os produtos espalhados pelo chão, prevenindo a poluição ambiental por arraste.

**Correção de Emissões Atmosféricas:** Realizar a manutenção imediata e a adequação do sistema de controle de poeira (material particulado) na área de descarga de grãos.

A análise teve continuidade mediante a entrega de documentos a este órgão com os procedimentos e adequações, dentre os quais:

- **Operação de Descarga:** O veículo é fixado em uma plataforma tombadora que o inclina a 45°. O produto escoar por gravidade para moegas e segue para o sistema de transporte (correias) com destino final ao Porto de Tubarão (ES).

- **Contenção e Limpeza:** Após a descarga, o motorista utiliza ar comprimido para limpar resíduos da carroceria e das rodas ainda em área coberta. (Qualquer sobra de produto que caia no piso é recolhida manualmente ou por varredoras mecânicas, sendo reinsertada no sistema).

- **Objetivo:** Garantir a eficiência logística, assegurando que não haja derramamento de carga nas vias de circulação evitando eventuais arrastes e consequente contaminações de água e solo.

Além das ações acima citadas, foram enumeradas:

Motivo	Ação Proposta	Descrição	Status
Queda de produtos nas vias do TIA (Fertilizantes e Grãos)	Disponibilizar máquinas com maior capacidade	Realizar a substituição das máquinas que operam no recolhimento de produtos (novo contrato).	<b>Concluído</b> 05/02/26
		Entrega técnica das máquinas pelo fabricante.	<b>Concluído</b> 06/03/26
Queda de produto no Terminal de Fertilizantes	Nivelar a carga antes da liberação	Adicionar ao procedimento interno da atividade de carregamento dos caminhões o nivelamento da carga para evitar a formação de cumes, com a liberação posterior do veículo para enlombamento.	<b>Planejado</b> 30/04/26
Produtos sobre as vias no Terminal de Grãos	Melhorar eficiência de limpeza	Disponibilizar compressor adicional para limpeza de caminhões.	<b>Concluído</b> 23/02/26
	Intensificar a orientação aos motoristas	Colocar orientações e gestão de bloqueios para motoristas que realizarem a limpeza fora da área permitida.	<b>Planejado</b> 31/03/26
	Aumentar a frequência de limpeza	Padronizar a frequência de limpeza de via com as máquinas de 2x para 4x ao dia.	<b>Planejado</b> 30/04/26

Motivo	Ação Proposta	Descrição	Status
Queda de produto e arraste junto com águas pluviais - Fertilizantes	Verificar a condição da área de enlombamento	Estabelecer fluxo de verificação prévia do local do enlombamento (foi identificado pós vistoria que este ponto não era alvo de inspeções de rotina com foco em queda de material).	<b>Planejado</b> 31/03/2026
	Alterar padrão do enlombamento em períodos chuvosos	Estabelecer padrão de enlombamento exclusivo em área coberta no período chuvoso contemplando também a intensificação de orientações para motoristas.	<b>Planejado</b> 31/03/26
	Aumentar a frequência de limpeza	Estabelecer frequência de limpeza com máquinas de 4 vezes até 12 vezes em caso de alta demanda de Ureia.	<b>Planejado</b> 31/03/26



Para otimização do controle de material particulado:

Motivo	Ação Proposta	Descrição	Status
Emissão de material particulado nas operações	Operar com sistema de aspersão de água	Realizar a manutenção corretiva do sistema de aspersão de água dos Tombadores	<b>Concluído</b> <b>19/02/2026</b>

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle.

Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).

## 5. DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área da VLI Multimodal possui relevo suavemente ondulado e pouco acidentado. No empreendimento não há afloramentos hídricos superficiais, portanto, é destituído de Áreas de Preservação Permanente – APP's.

## 6. RESERVA LEGAL

O terreno do empreendimento encontra-se situado em área urbana industrial - Distrito Industrial de Araguari/MG - sendo, portanto, legalmente dispensado da obrigação de constituição de área de Reserva Legal, conforme Lei Estadual 20.922/2013.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atendimento da demanda de recurso hídrico necessária a uso humano, combate à incêndios, limpeza de instalações, lavagem de vagões e locomotivas, a VLI faz uso de água subterrânea com captação mediante poço tubular existente nos limites da área industrial, conforme Portarias de Outorga: n° 1900837/2019 de 24/01/2019 e n° 1903869/2023 de 05/07/2023.

**8. CONDICIONANTES DO PROCESSO ANTERIOR n° 4747/2011/006/2016 para atividade de Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos e n° 04747/2011/007/2019 para o posto de combustíveis**

### 8.1 Processo n°4747/2011/006/2016:



**Condicionante 01-** Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental e apresentar relatórios técnico-fotográficos demonstrando a execução das ações previstas no programa - Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença

Atendida: Os programas foram apresentados. Os objetivos foram ampliar os níveis de consciência ambiental dos empregados e parceiros, bem como das comunidades e grupos sociais da área de influência direta das atividades da empresa, contribuindo para a promoção da participação dos trabalhadores na preservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e o senso de pertencimento.

**Condicionante 02-** Apresentar a lista das empresas receptoras dos resíduos classe I produzidos pela Salus Fundo de Investimento Privado. OBS.: Os resíduos classe I deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente - Prazo: anualmente

Atendida: Foram apresentadas a listagem das empresas receptoras de resíduos e seus certificados de licença.

**Condicionante 03 -** Dar continuidade ao plano de monitoramento de vibrações conforme programa apresentado junto ao órgão ambiental e apresentar relatórios junto ao órgão ambiental - Prazo: anualmente

Atendida: foram apresentados laudos de monitoramento de vibrações nas áreas de influência do Terminal Integrador Araguari da VLI Multimodal S/A.

**Condicionante 04 -** Monitorar a nascente formadora do córrego Grande a jusante do empreendimento (Coordenadas X: 7.930.604 e Y: 800.088), conforme Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/2008. Prazo: anualmente

Atendida: foram apresentados laudos, sendo os parâmetros de monitoramento pertinentes à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, Art.14.

**Condicionante 05 -** Monitorar a qualidade de solo nas dependências do empreendimento conforme proposta apresentada pelo empreendedor, observando os parâmetros especificados na Deliberação Normativa COPAM nº 166, de 29 de junho de 2011 - Prazo: anualmente

Atendida: foram apresentadas amostragens em solo da área de abastecimento, da área de armazenagem de grãos, das bacias de infiltração da área de fertilizantes, da área da ETE antiga e das adjacências do lavador de vagões.

**Condicionante 06 -** Dar continuidade ao programa de monitoramento da Herpetofauna e apresentar relatórios conclusivos, com ART de profissional responsável pelo monitoramento. O monitoramento deverá ser realizado em um prazo máximo de 1 ano, após a emissão da renovação da licença de operação.



Atendida: Após 13 campanhas de monitoramento, foi encerrado o monitoramento de herpetofauna.

**Condicionante 07** - Apresentar relatórios conclusivos, com ART do profissional, da execução do novo programa de monitoramento de fauna, tendo como base a proposta apresentada junto ao órgão ambiental -Prazo: anualmente

Atendida: Decorridas 13 campanhas, foi encerrado o monitoramento de fauna.

**Condicionante 8** - Programa de Automonitoramento:

**1- Resíduos sólidos**

Enviar planilha de resíduos sólidos contendo: denominação, origem, classe NBR 10.004, taxa de geração kg/mês, razão social e endereço do transportador, disposição final indicando: forma, empresa responsável, razão social endereço completo.

Atendida: foi apresentado inventário de resíduos e Plano de Gerenciamento de Resíduos, sendo a gestão de resíduos efetuada pela empresa Vertown. Também foram informados dados comunicados mediante Sistema MTR- MG.

**2- Laudos de Ruídos**

Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 - Anualmente

Atendida: Os laudos de ruídos foram apresentados.

**3- Efluentes sanitários**

Laudos com coletas efetuadas na entrada e saída das fossas sépticas considerando os parâmetros: pH, DBO, DQO, Óleos e graxas, coliformes fecais, Nitrogênio amoniacal total, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno. Frequência: anual

Atendida: Foram apresentados laudos e quadro com indicação das 10 fossas sépticas existentes no empreendimento.

**4- Efluentes líquidos industriais**

Apresentar relatórios anuais demonstrando o destino dos efluentes industriais.

Atendida: foram apresentados certificados de destinação dos efluentes líquidos industriais.

**5- Qualidade do ar**

Realizar amostras conforme sugerido pela GESAR e os parâmetros aferidos deverão estar dentro dos limites da Resolução CONAMA 03/90 – Frequência: anualmente

Atendida: Foram apresentados laudos cujos relatórios conclusivos atestam que não houve ultrapassagem ao referido Padrão de Qualidade do Ar.

**8.2 Processo 04747/2011/007/2019:**

**Condicionante 01:** Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/drenagem oleosa, principalmente os locais que estão mais susceptíveis à



entrada de água e vazamento de combustíveis. Observar ocorrência de vazamentos, trincas ou fissuras em sistemas de contenção e de drenagem oleosa, checar integridade de junções válvulas e demais sistemas de controle ambientais e de segurança e adotar medidas corretivas pertinentes - Prazo: Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença

Atendida: Foi apresentado checklist da limpeza do sistema de drenagem oleosa. Adicionalmente, foi encaminhado Manifesto da destinação de resíduos sólidos conforme Sistema MTR.

**Condicionante 02:** Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).

Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim. Prazo: semestralmente

Atendida: os documentos foram protocolados.

**Condicionante 03:** Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.

Obs: a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade - Prazo: Durante a vigência da Licença

Atendida: Foram apresentadas as evidências do treinamento e a descrição dos temas abordados, data da realização e os registros de participação dos empregados.

**Condicionante 04:** Enviar a SUPRAM TM/AP relatório circunstanciado das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR).

OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença

Atendida: os documentos foram protocolados.

**Condicionante 05:** Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de combustíveis, válvulas, tubulações e demais equipamentos, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento de combustíveis. Durante a vigência da licença

Atendida: Conforme informado, não houve troca e/ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou processos referentes ao Posto de Abastecimento de Araguari.



**Condicionante 06:** Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação- Prazo: Durante vigência da licença

Atendida: De acordo com o informado, não houve qualquer ocorrência na Unidade de Posto de Abastecimento de Araguari.

**Condicionante 07:** Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II- Prazo: Durante vigência da licença

**Programa de Automonitoramento (referente à condicionante 07):**

**7.1 Efluentes líquidos**

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo - Parâmetros: Óleos e graxas, DBO, DQO, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, vazão média. Frequência: Trimestral

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico - Parâmetros: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas - Frequência: Semestral

Atendida: Os ensaios foram apresentados.

**7.2 Resíduos sólidos e oleosos**

Enviar planilha de resíduos sólidos contendo: denominação, origem, classe NBR 10.004, taxa de geração kg/mês, razão social e endereço do transportador, disposição final indicando: forma, empresa responsável, razão social endereço completo.

Atendida: Os resíduos foram armazenados temporariamente no Depósito Intermediário de Resíduos (DIR) da unidade. O Manifesto de Transportes de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos foram apresentados.

**7.3 Efluentes atmosféricos**

**Voláteis:**

Amostragem - Em pontos estabelecidos considerando sentido predominante dos ventos e variáveis conforme justificativa que deverá ser apresentada em relatório técnico- Parâmetros: SOx e VOC - Frequência: semestral

Atendida: Os laudos foram apresentados.

**Fontes Móveis:**

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

Atendida: O monitoramento foi efetuado seguindo a escala Ringelmann apontando conformidade.



#### 7.4 Ruídos

Local de amostragem: Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno. Parâmetro: dB (A)- Frequência: anual

Atendida: foram apresentados os laudos com resultados satisfatórios.

### 9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto na Deliberação Normativa nº 217/2017. No feito em questão, não foi respeitada a anterioridade a que alude o art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, não fazendo jus, portanto, à prorrogação automática da licença anterior.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de renovação de licença e a publicação da concessão da licença anterior, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal - CTF.

Importante destacar que, em se tratando de requerimento de renovação de LO, tem-se simplicidade documental, restando dispensados alguns documentos já avaliados em processos anteriores, como a Declaração Municipal de uso e ocupação do solo, ante o princípio da economia processual.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Em relação à Reserva Legal, o empreendimento está dispensado de sua constituição, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, pois está situado em área urbana.

Constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Não houve requerimento de autorização para intervenção ambiental no presente processo.

Ainda, denota-se no transcorrer do presente parecer que o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação de sua licença ambiental.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

Finalmente, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, bem como, pelo inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual 46.953/2016 o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades de Industriais – CID – do COPAM.



## 10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM, sugere o deferimento desta renovação de licença ambiental ao empreendimento VLI Multimodal S.A., para as atividades de Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, situado no município de Araguari - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

A análise dos estudos ambientais pela URA Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.*

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

## 11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes.

Anexo II. Programa de Automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico.



## ANEXO I

### Condicionantes

<b>Processo nº:</b> 51479/2025 SLA <b>Empreendimento:</b> VLI MULTIMODAL S.A. <b>Atividades:</b> Código E-01-15-5: Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos; Código F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. <b>Endereço:</b> Rua Otacílio Pinto de Oliveira, nº 3010, Bairro: Setor Industrial <b>Município:</b> Araguari - MG <b>VALIDADE:</b> 10 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Dar continuidade ao plano de monitoramento de vibrações e apresentar relatórios junto ao órgão ambiental.	Anualmente
02	Dar continuidade ao monitoramento da nascente formadora do córrego Grande, a jusante do empreendimento (Coordenadas X: 7.930.604 e Y: 800.088), conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022.	Anualmente
03	Dar continuidade ao monitoramento da qualidade do ar, já realizado e em consonância ao que foi sugerido pela GESAR, conforme Resolução CONAMA nº 03/90.	Anualmente
04	Dar continuidade ao monitoramento da qualidade do solo nas dependências do empreendimento, observando os parâmetros especificados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 2010.	Anualmente
05	Apresentar laudo de efluentes sanitários com coletas efetuadas na entrada e saída das fossas sépticas, considerando os parâmetros: pH, DBO, DQO, Óleos e graxas, coliformes fecais, Nitrogênio amoniacal total, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Anualmente
06	Apresentar Laudo de Avaliação de Ruídos em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151 e atualizações.	Anualmente
07	Efetuar laudos de amostragem com coletas na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo - Parâmetros: Óleos e graxas, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, vazão média.	Semestralmente
08	Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2</i>	Durante a vigência da licença



	<i>(dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	
09	Efetuar regularmente a limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todo o sistema de contenção/drenagem oleosa. Observar a ocorrência de vazamentos, trincas ou fissuras, checar a integridade de junções, válvulas e demais sistemas de controle ambientais/segurança e adotar medidas corretivas pertinentes. Compilar em relatório e encaminhar semestralmente ao órgão ambiental.	Semestralmente
10	Promover o automonitoramento dos veículos e máquinas, próprios e/ou terceirizados, movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.	Anualmente
11	Relatar a este órgão qualquer alteração e/ ou fato atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambientais.	Durante a vigência da licença
12	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

#### 1. Resíduos Sólidos

##### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico - VLI Multimodal S.A. Fotos da vistoria em 04/12/2025



Foto Vistoria: Transporte ferroviário



Foto vistoria: Tanques posto de combustíveis



Foto Vistoria: Armazenagem de grãos



Foto Vistoria: Poço